EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2018

Processo: 1100/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de

Administração.

Referência: Pregão Presencial nº 022/2018.

Objeto: Aquisição de leite pasteurizado integral homogeneizado para atendimento ao cardápio das Unidades Escolares e café da manhã dos servidores essenciais do município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Sessão Pública do Pregão Presencial: 19/04/2018 às 09h00

Encerramento para entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 19/04/2018 a partir das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento

Local da Sessão: Centro Político-Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP.

Dotação: 10.03.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Infantil / Material de Consumo – Recurso Vinculado – Fonte 05); 04.05.33.90 (Secretaria Municipal de Administração / Administração e Gestão de Pessoal / Material de Consumo).

Valor estimado: R\$ 331.200.00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais):

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu (sua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 008/17 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 15/09/2017, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes n° 01 (PROPOSTA) e n° 02 (DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 09/04/2018, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9244 e 3817-9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I Descrição do Item;
- •Anexo II Termo de Referência;
- •Anexo III Relação de Locais para Entrega;
- •Anexo IV Termo de Credenciamento:
- •Anexo V Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- •Anexo VI Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- •Anexo VII Modelo de Proposta;
- •Anexo VIII Minuta de Contrato.
- 1.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos IV (Termo de Credenciamento), V e VI (Declarações) juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 8.5.1 do Edital.
- 1.3. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 documentação-habilitação.

1.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de leite pasteurizado integral homogeneizado para atendimento ao cardápio das Unidades Escolares e café da manhã dos servidores essenciais do município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 3.1.1. Consórcios:
- 3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo;
- 3.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo;

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.



- 4.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo IV.**
- 4.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo IV (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- 4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, serão entregues os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO".
- 4.4.1. A Declaração constante do **Anexo VI** deverá ser preenchida e assinada para que a empresa goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.
- 4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas *impedido* de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "1"- PROPOSTA ou ENVELOPE "2" – DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO N.º /18 RAZÃO SOCIAL:

- 5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "2" DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope "1" PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope "1" - PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope **"2" – DOCUMENTAÇÃO- HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE "1" - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:

- 7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:
- 7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
- 7.1.2. Número do pregão e do processo;
- 7.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função;
- 7.1.4. **Marca dos produtos, preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (três) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (três) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- 7.1.5. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- 7.1.6. **Prazo de entrega:** os pedidos serão enviados toda quinta-feira referente às entregas da semana seguinte.
- 7.1.7. **Local de entrega:** as entregas deverão ser realizadas em diversos pontos da cidade de Amparo/SP, conforme **Anexo III**.
- 7.1.8. **Condições de pagamento:** após entrega total de cada pedido, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.
- 7.1.9. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.1.10. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.1.11. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário do item;

Serão desclassificadas as propostas:

- 7.1.12. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.1.13. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.14. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8. ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO

- 8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.10.
- 8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.24:
- 8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 8.6.3. e 8.7.2. do edital.
- 8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão:
- 8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o item 8.6.1, 8.6.2 e 8.9.1;
- 8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos no item 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.7.1, 8.7.2, 8.8.1 e 8.9.

8.5. Habilitação Jurídica

- 8.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- 8.5.1.1. Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;
- 8.5.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;



- 8.5.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 8.5.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.5.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5.2. Os documentos relacionados no subitem **8.5.1 estão dispensados de serem apresentados no Envelope n° 2 Documentação-Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

8.6. Regularidade Fiscal.

- 8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.
- 8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 8.6.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.
- 8.6.3.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigente;
- 8.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.7. Regularidade Trabalhista.

8.7.1. Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

- 8.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.2.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: http://www.tst.jus.br/certidao.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.8.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.8.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site http://www.tjsp.jus.br, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 8.8.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.8.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos itens pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

8.10. Da apresentação das amostras

- 8.10.1. A licitante classificada em primeiro lugar no item e devidamente habilitada, deverá apresentar em até 4 (quatro) dias úteis, conforme orientação do representante da Secretaria solicitante, 01 (uma) amostra do produto em sua embalagem original devidamente identificada com nome da empresa licitante, assinada e datada. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original.
- 8.10.2. A licitante que desejar antecipar a entrega de sua(s) amostra(s), poderá apresenta-la em sessão, para análise técnica, tão logo seja classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada.
- 8.10.3. A licitante cuja amostra não atender aos requisitos exigidos será inabilitada.
- 8.10.4. As amostras aprovadas ficarão em poder da Comissão de Análise de Amostras/Gestor para conferência e comparação com as futuras entregas;
- 8.11. Documento a ser entregue pelo vencedor em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de aprovação das amostras:
- 8.11.1. Apresentar cópia autenticada ou original da Ficha Técnica do Produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável;

- 8.11.2. Apresentar cópia autenticada do Certificado de Inspeção Sanitária (SIF/SISP/SIM) que esteja vigente;
- 8.11.3. Apresentar cópia autenticada da Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, que esteja vigente;
- 8.12. Documento a ser entregue em até 10 (dez) dias a contar da data de aprovação das documentações entregues pelo vencedor aprovado na amostra:
- 8.12.1. Apresentar cópia autenticada do Laudo Bromatológico completo do produto, expedido por laboratório oficial ou credenciado (exames organolépticos, físico-químico, microscópico e microbiológico), com validade de no máximo 01 (um) ano;

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.
- 9.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores por item, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital.
- 9.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 9.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances;
- 9.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

- 9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o valor estimado dos itens;
- 9.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/06.
- 9.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira(o) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 9.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 9.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.17. Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregão.
- 9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10;
- 9.19.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser **protocoladas** na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas à(o) Pregoeira(o) e grupo de apoio.
- 9.20. O recurso contra decisão da(o) pregoeira(o) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 9.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.22. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos aos

licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

- 9.24. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação de regência;
- a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.
- 10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 10.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.1.1. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

- 11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 11.4. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 12.1. **Condições de pagamento:** após entrega total de cada pedido, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.
- 12.1.1. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- 12.2. O preço contratado não sofrerá reajuste.
- 12.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail cmantonelli@amparo.sp.gov.br.

13. PENALIDADES

- 13.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- 13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- 13.3.1. Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e
- 13.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

- 13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 13.4.1. Advertência;
- 13.4.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato;
- 13.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.
- 13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- 13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- 13.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. LOCAL E PRAZO

- 14.1. **Prazo de entrega:** os pedidos serão enviados toda quinta-feira referente às entregas da semana seguinte.
- 14.2. **Local de entrega:** as entregas deverão ser realizadas em diversos pontos da cidade de Amparo/SP, conforme **Anexo III**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e mail licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral.
- 15.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.



- 15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 15.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

15.3. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

- 15.4. É facultada à(o) pregoeira (o) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.
- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.
- 15.10. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

Amparo, 05 de abril de 2018

ARLINDO JORGE JUNIOR Diretor do Departamento de Suprimentos



<u>ANEXO I</u>

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Média Unitária Estimada (R\$)	Média Total Estimada por Item (R\$)
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO B - Especificações conforme descrição em anexo.	120.000	LITROS	2,76	331.200,00

^{*} Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 2 (duas) casa decimais.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

01) 120.000 LITROS LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO B

<u>Embalagem</u>: polietileno atóxico com capacidade para 01 litro. O produto deverá estar acondicionado em caixas plásticas atóxicas devidamente higienizadas.

Rotulagem: Na embalagem inicial deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive marca e tipo;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de validade não deverá ser inferior a 5 dias da data de entrega;
- Composição do produto, incluindo teor de gordura;
- Peso líquido:
- Condições de armazenamento;
- Número de registro do produto no S.I.F. ou S.I.S.P. ou S.I.M.

Documentação complementar e amostra: conforme Anexo A

<u>Transporte</u>: o produto deverá ser transportado em <u>caminhão ou outro veículo refrigerado e</u> <u>higienizado, próprios para esse tipo de transporte</u>.

Reposição do produto: O fornecedor deverá repor o produto quando:

- Não atender as normas técnicas do Estado:
- Embalagens danificadas;
- Alteração do produto antes do vencimento.

ANEXO "A"

- Amostra: O licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado deverá no prazo de até 4 dias úteis apresentar 01 (uma) amostra do produto em sua embalagem original e a amostra deverá estar identificada com data, assinatura e nome da empresa licitante. O licitante que desejar antecipar a entrega de sua amostra, poderá apresentá-la em sessão, tão logo seja classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. As amostras que não atenderem às exigências do edital serão desclassificadas.
- <u>Ficha técnica</u>: O licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e cuja amostra foi aprovada, deverá no prazo de até 5 dias úteis apresentar a ficha técnica do produto em que esteja interessada em fornecer. A ficha técnica, por se tratar de uma obrigação do fabricante em descrever as características do seu produto, deverá obrigatoriamente conter nome e o registro profissional do técnico responsável devidamente assinada. Serão analisadas as Fichas Técnicas quanto ao atendimento das exigências do edital, como informação nutricional, embalagem, peso. Os licitantes, cujas fichas técnicas não atenderem o solicitado em edital, serão desclassificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- <u>Licença de funcionamento e Certificado de Inspeção Sanitária:</u> O licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e cuja amostra foi aprovada, deverá no prazo de até 5 dias úteis apresentar a cópia autenticada da licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária e cópia autenticada do Certificado de Inspeção Sanitária (especificar na nota fiscal nº do S.I.F. ou S.I.S.P. ou S.I.M.), que estejam vigentes.
- <u>Laudo bromatológico completo:</u> O licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado cuja amostra e documentações foram aprovadas, deverá no prazo de até 10 dias apresentar a cópia autenticada do laudo bromatológico completo de cada produto, <u>expedido por laboratório destinado para este fim</u> (exames organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico), com validade de no máximo (01) um ano.

OBSERVAÇÕES

- Os produtos que serão fornecidos pela contratada deverão obedecer às marcas que foram apresentadas na proposta e aprovadas pelas nutricionistas. Casos excepcionais de falta desses produtos, outros produtos deverão ser previamente analisados pelos mesmos;
- Entrega: conforme relação anexa. Os pedidos serão enviados toda quinta-feira referente as entregas da semana seguinte.
- <u>Forma de pagamento</u>: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.

PERÍODO ESTIMADO PARA 1 (UM) ANO.



ANEXO III

RELAÇÃO DE LOCAIS PARA ENTREGA

Relação dos endereços para entrega do leite segunda, quarta e sexta-feira:

Administração	Endereço
Sub-prefeitura Arcadas	Pça Maria Cecília Rebieri, s/n° - Distrito de Arcadas
Guarda Municipal	Av. Dr. Carlos Burgos, s/n° - Próx. Feira Artesanato
Corpo de Bombeiros	Rua Congo, 16 - Jd. Figueira (em frente a Ypê)
Sub-prefeitura Três Pontes	Pça Nelson José Urbano, 11 - Distrito de Três Pontes
Rádio Cultura Municipal	Pça Pádua Salles, 160 - Centro
Centro de Formação de Professores	Av. Francisco Prestes Maia - 1119 - Centro
Secretaria de Esporte e Turismo	Rua Rodrigo de Arruda Botelho, 107 - Jd. Camanducaia
USF Arcadas	Rua Jacobsen, s/n° - Distrito de Arcadas
USF Jd Brasil	Av. Paraná, s/n° - Jd. Brasil
USF Jd São Dimas	Rua Afonso Geremias, 289
USF Jd Moreirinha	Rua Marcilio Dias, 208 Jd. Moreirinha
USF Jd Vale Verde	Rua José Bertola, 100 - Jd. Vale Verde
USF Jd Camanducaia	Rua Dinamarca, 79 - Jd. Camanducaia
USF Jd América	Rua Rodrigues Fontes, 126 - Jd. América
USF Jd Santo Antônio (Pinheirinho)	Rua Princesa Isabel, 110 - Jd. Pinheirinho
USF Centro	Próximo ao Pinheirinho
USF Jd Silvestre II	Rua Sebastião de Oliveira, 167 - Jd. Silvestre II (Próx. a EM Gislene)
USF Santa Maria do Amparo	Av. José Giuseppe, nº 36, Bairro Santa Maria do Amparo
UMR (Reabilitação) - antiga fisioterapia	Rua General Câmara, 189 - próx. ao Museu
Laboratório Municipal	Rua Oswaldo Cruz s/n - centro
Ciretran	Av. Francisco Prestes Maia - 819 - Centro
Cartório Eleitoral	Rua Capitão Miranda, 57 - Centro
CAPS II	Av. Dr. Carlos Burgos, 1830 - Próx. Centro de Saúde
Caps AD	Rua Duque de Caxias, 129 - Centro
Centro de Saúde	Av. Dr. Carlos Burgos
CRST (Centro de Ref. Saúde do Trabalhador)	Rua Prudente de Moraes, 286 - Centro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Núcleo Controle Zoonozes	Rua Dr. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, 2871 - a 1 Km da Clínica Palmeiras
Biblioteca	Pc. Monsenhor João Batista Lisboa, 141 - Centro
Centro de Capacitação	Rua Oswaldo Cruz, nº 6, Centro
CRAS 1	Av. Paraná, s/n, Jd. Brasil
CRAS 2	Rua Lupércio Lopes da Silva, nº 50, Jd. São Dimas
CREAS	Rua Gustavo Vasconscelos, 137- Centro
Abrigo	Rua Barão de Campinas, 452 - Centro
Conselho Tutelar	Av. Dr. Carlos Burgos, nº 1830 - Centro
Tiro de Guerra	Praça Dr. Meirelles Reis, nº 175, Centro
Setor da Ambulância	Rua Congo, nº 40, Jd. Figueira (ao lado do Corpo de Bombeiros)
Cemitério e Funerária	Av. Saudade, nº 1372, Jd. Silvestre

Relação dos endereços para entrega do leite diariamente:

Departamento de Merenda Escolar	Av. Bernardino de Campos, 725 - Centro
	Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - ao lado da Merenda Escolar

Relação de endereços de entrega do leite de segunda, quarta e sexta-feira:

Merenda	Endereço
CIMEI Cinderela	Rua Olga Pinarello Almeida, s/n° - Jd. São Dimas
Creche Jd. Brasil	Av. São Paulo, s/n° - Alto do Jd. Brasil
Creche Jd. Das Aves	Rua Uirapuru, s/n° - Jd. das Aves (próx. ao Lanifício Amparo)
Creche Maria C. Ribieri	Rua José Jacobsen, s/n° - Distrito de Arcadas
Creche Nicolau Cônsoli	Rua Luís Antônio Persicano, 486 - Jd. São Dimas
Creche St ^o Antônio	Rua Dario Pires, s/n° - próx. ao Centro de Saúde
Creche Três Pontes/CIMEI Pinóquio	Pça Nelson José Urbano, s/n° - Distrito de Três Pontes
Creche Beatriz S. Monteiro	Rua Antônio Olivídeo Nardini, 160 - Jd. Silvestre I
Creche São Cristóvão	Av. Europa, 160 - Jd. Camandocaia
Creche Santa Rita de Cassia	Rua Guadalajara, 78 - próximo ao Tiro de Guerra
Creche Nossa Senhora do Amparo	Rua José Bonifácio, 428 - São Benedito
Educandário Dom Orione	Rodovia SP 95, Km 45, Bairro Martirio
CIME Bambi	Rua Argentina, s/n° - próx. ao asilo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Creche Maria Ivete	Rua João Barbi, s/nº - Bairro Vale Verde
Creche Santa Maria	Av. José de Giuseppe, s/nº - Bairro Santa Maria

OS ENDEREÇOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

		0.11.5.1	
A empresa,			
representada pelo(a) Sr.(a)			
(CARGO), portador(a) do R.G. no			•
representá-la perante o Municíp	oio de Amparo em licitaçã	io na modalidade Preg	ão nº /18
(contratação de), podendo form	ıular lances, negociar preço	s e praticar todos os ato	s inerentes ao
certame, inclusive interpor e desis	stir de recursos em todas as	s fases licitatórias.	
	NONE	_	
	NOME		
		_	
	R.G		
		_	
	CARGO		
DADOS PARA ASSINATURA DO	CONTRATO: (preenchim	nento obrigatório)	
Nome do responsável:			
R.G. do responsável:			
C.P.F. do responsável			
			1



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

А	empresa			,	CNPJ	nº
		aqui	devidamente	representada		por
			, infra-assinado, [DECLARA, por este	e na me	elhor
forma de direit	o, concordar	com os t	ermos do PREGÃO P	RESENCIAL Nº _	/18,	dos
respectivos do	cumentos e a	anexos da	Licitação. Declara ain	da, que acatará i	integralm	ente
-			em tomadas pela prego	•	•	
•	•		I de Amparo, quanto	•	•	-
_			tos legais de recursos.	,	,	
, ,			ia aviata até a procenta	managa anta ay alay ar	ممانه م مانمه	
	,	• •	io existe, até o presente		•	
quanto a habili	tação no pres	sente certa	ame e, que caso venha	am a conhecer, no	decorre	r do
certame, compre	ometemo-nos	a comunicá	á-los de imediato a Prefei	tura Municipal de Ai	mparo.	
				Local, data.		
			Atenciosamente			
		Nor	me do representante			
		Lega	l da empresa licitante			
			(cargo / RG)			



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	DECLARO, sob as	s penas da lei	, sem prejuízo da	s sanções e multas
previstas neste ato convoca	atório, que a empres	sa		(denominação
da pessoa jurídica), CNP	J nº		é microempres	a ou empresa de
pequeno porte, nos termo	s do enquadramento	o previsto na I	Lei Complementa	ar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006 e na l	Lei Complementar	n° 147, de 0	7 de agosto de	2014, cujos termos
declaro conhecer na ínteg	ra, estando apta, p	ortanto, a ex	ercer o direito de	e preferência como
critério de desempate no pr	ocedimento licitatóri	o do Pregão F	resencial nº/2	2018, realizado pela
Prefeitura Municipal de Amp	oaro/SP.			
	Amparo,			
	Assinatura do repr	esentante		
	Nome: RG nº			



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 7 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Ra	zão social:	
End	dereço completo:	
CN	PJ do MF:	
Ins	crição Estadual ou Municipal:	
Nú	mero do pregão e do processo:	

Item	Qtde	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
		Descrição dos itens da licitação			
			Total	da Proposta	

- Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.
- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- Prazo de entrega: Conforme Edital.
- Local de entrega: Conforme Edital.
- Condições de pagamento: Conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no
Processo Licitatório nº 1100/2018.
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA
Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE AMPARO , inscrito no CNPJ sob o Nº43.465.459/0001-73, com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, Cep: 13.900-450, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIZ OSCAR VITALE JACOB , bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA , inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro cidade de/, Estado:, CEP:, representada pelo(a) Sr.(a) , brasileiro(a), capaz, portador(a) da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº, têm entre si justo e contratado a aquisição dos produtos acima enunciados, de acordo com o Pregão Presencial Nº/2018, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE a quantia de 120.000 (cento e vinte mil litros) de leite pasteurizado integral homogeneizado para atendimento ao cardápio das unidades escolares e café da manhã dos servidores essenciais do município de amparo/sp, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº/2018, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas nos anexos I (descrição do item), II (termo de referência) e III (relação de locais de entrega) do Edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMBALAGEM - polietileno atóxico com capacidade para 01 (um) litro. O produto deverá estar acondicionado em caixas plásticas atóxicas devidamente higienizadas.
CLÁUSULA QUARTA – DA ROTULAGEM - Na embalagem inicial deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- •Identificação do produto, inclusive marca e tipo;
- •Nome e endereço do fabricante;
- •Data de validade ou prazo máximo para consumo (não deverá ser inferior a 5 dias da data de entrega);
- •Composição do produto, incluindo teor de gordura;
- Peso líquido;
- •Condições de armazenamento; e
- •Número de registro do produto no S.I.F. ou S.I.S.P. ou S.I.M.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE - O produto deverá ser transportado em <u>caminhão ou outro veículo refrigerado e</u> <u>higienizado, próprios para esse tipo de</u> transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser realizadas em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme relação constante no anexo III (relação de locais de entrega) do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pedidos serão enviados toda quinta-feira referente as entregas da semana seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas às despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até os locais indicados correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO - O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em __/__/2018 e termo final __/__/2019.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - C
CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$,
(reais e centavos), sendo o importe de R\$, (real e
centavos) por litro de leite pasteurizado integral homogeneizado, devendo o pagamento ser
efetuado após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do
recebimento da nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇO – Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal Nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

- 2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - **2.1.** advertência;
 - 2.2.multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **3**. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.
- **4**. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **5**. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.03.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Infantil / Material de Consumo Recurso Vinculado Fonte 05); 04.05.33.90 (Secretaria Municipal de Administração / Administração de Pessoal / Material de Consumo).
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS ENCARGOS A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 04 (quatro) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 03 (três) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo,	de _	de 2018	3.
---------	------	---------	----

LUIZ OSCAR VITALE JACOBPrefeito Municipal de Amparo

P/Contratada

TESTUMUNHAS:

1- VICENTE MÁRIO MARTINI AULER RG Nº 7.963.019-4

2- MAGDA TERESA BELLIX RG Nº 5.625.361